



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO -2ª REGIÃO**

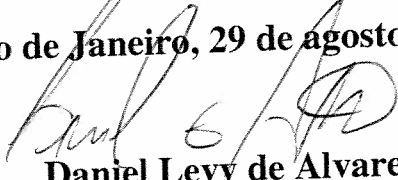
ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2008.

O PROCURADOR REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a OS nº31/PGU, de 13/06/2007,

RESOLVE:

Designar o Advogado da União, Dr. FARLEI MARTINS DE OLIVEIRA, para representar o Exmo.Sr.Contra-Almirante (FN) JORGE MENDES BENTINHO, Militar da Marinha do Brasil, nos autos do processo nº2004.51.01.016981-0, em curso na 11ªVara Federal, da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2008.


**Daniel Levy de Alvarenga
Procurador Regional da União-2ª Região**

*Revis
em 01/09/08
Gouveia*



ERAL

DOSSIÊ AUXILIAR

PRU/RJ
Ação Ordinária (Procedimento Comum Ordinário) - AORD

Nº PROC: **200451010169810** Nº ALTERNATIVO: _____

JUIZO: 011ª VARA FEDERAL DE RIO DE JANEIRO

AUTOR PRINCIPAL:
CLEBIO CLEMENTINO DOS SANTOS

RÉU PRINCIPAL:
JULIO CESAR AVENA

OBJETO PEDIDO:
Indenização Danos Morais - Mora do Executivo - Militares

RELEVÂNCIA:
Não Relevante

CÓDIGO: _____



MOVIMENTAÇÕES

S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: _____

URGENTE



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 135 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA ASS/GM/2008

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2008

À Sra. Coordenadora do Grupo Militar
Dra ROSILENE MOREIRA CARDIAS SANTAGUIDA

Referência. : Ofício nº : 7836/CEMD-MD, de 18 Jul. 08
Processo nº: 2004.51.01.016981-0 – 11ª VF/RJ
Autor : CLEBIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Réu(s) : JULIO CESAR AVENA
JORGE MENDES BENTINHO

Assunto: Intervenção da União – Ordem de Serviço nº 31, de 13 Jun. 07

Trata-se de dossiê encaminhado a esta Assessoria para emissão de parecer conclusivo quanto ao pedido de Intervenção da União nos autos do Processo em epígrafe para a promoção de representação judicial do Réu **JORGE MENDES BENTINHO** – Militar das Forças Armadas – com fulcro no inciso II, parágrafo 1º, art. 22, da Lei 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37/01 bem como na Ordem de Serviço nº 31/07, da Procuradoria Geral da União.

Em sucinta análise da peça inicial, afere-se que a pretensão deduzida em juízo é a condenação do(a) Réu(s) ao pagamento de indenização por dano moral e anulação do ato administrativo de solução da sindicância instaurada para apurar possíveis contravenções disciplinares cometidas pelo Autor.

*Leu em 26/08/08
em 14.24.15
Catalina*

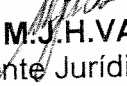


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, 135 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro

Fiel às informações prestadas pelo Réu solicitante, averigua-se que o mesmo foi designado Encarregado de Sindicância pela Portaria nº 133/2004 do Comando de Pessoal de Fuzileiros Navais.

Assim, considerando que os documentos encaminhados pela Organização Militar estão em consonância com a forma delineada pela Ordem de Serviço nº 31/07 da PGU e, considerando que os atos praticados pelo Militar encontram adequação nas leis e regulamentos que regem a questão, tendo sido praticados, efetivamente, no exercício da função, opino pelo acolhimento do pedido de representação judicial, com a conseqüente intervenção da União, na qualidade de assistente simples, nos termos do Art. 6º da OS 31/07.

À sua consideração.


ANDRÉA M. J. H. VASCONCELOS
Assistente Jurídico da União

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2008.

Ref. Proc. 2004.5101016981-0 – 11ª. VF/RJ
Autor: CLEBIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Ré: UNIÃO
Of. 7836/CEMD-MD, de 18.07.08

Sr. Procurador-Regional
Dr. Daniel Levy de Alvarenga,

1 - Aprovo o parecer elaborado pela assessoria que opinou pela representação judicial da autoridade-ré.


2 - Por conseguinte, indico a atuar na representação judicial do Contra-Almirante (FN) Jorge Mendes Bentinho o Advogado da União - **Dr. FARLEI MARTINS DE OLIVEIRA.**

3 - À Consideração de V.Sa.

Rosilene Moreira Cardias Santaguida
Coordenadora do Grupo Militar



Recebi em 28/08/08
Gabriela
13:44h.

Recebi
28/08


Aprovado.
ENTE A Ordem de Serviço

Daniel Levy de Alvarenga
Procurador Regional da União
2ª Região
Advocacia-Geral da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO - 2ª REGIÃO

Ref.: Ofício nº7836/CEMD-MD, DE 18/07/2008, do

Chefe do Estado-Maior de Defesa-Ministério da Defesa

Processo nº2004.51.01.016981-0 - 11ªVF/RJ

Autor: CLÉBIO CLEMENTINO DOS SANTOS

Assunto: o Ministério da Defesa solicita representar em juízo o Contra-Almirante (FN)
JORGE MENDES BENTINHO.

À SEJUD, para cadastrar, formar dossiê e restituir ao
Gabinete, **com URGÊNCIA.**

Em, 29/08/2008.

Daniel Levy de Alvarenga
Procurador Regional da União-2ª Região